



Matrícula Eletrónica – 1º Ano de Escolaridade – 2018/ 2019

Informam-se todos os encarregados de educação das crianças que irão frequentar o 1º ano do ensino básico pela primeira vez, que as matrículas decorrem até 15 de junho de 2018.

A matrícula no 1º ano do ensino básico é obrigatória para todas as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro de 2018.

As crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2018, são autorizadas a efetuar o pedido de matrícula, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no **Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril**.

Os interessados que pretendam efetuar a matrícula eletrónica na Escola, deverão dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Pevidém, de segunda a sexta – feira entre as 9,30 h e as 17,00 h.

Documentos necessários para formalização da matrícula

ALUNO:

- Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- No caso de não possuir cartão de cidadão, deve apresentar também o NIF, nº da S. Social e Cartão de Utente.
- 1 Fotografia tipo passe (com o nome no verso);
- Declaração de exame global de saúde;
- Documento comprovativo da Intervenção Precoce (caso seja criança com N.E.E.);
- Extensão de saúde a que pertence.

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- No caso de não possuir cartão de cidadão, deve apresentar também o NIF;
- Na situação de divórcio, deve apresentar documento legal a delegar o poder paternal;
- Documento comprovativo da residência atual (comprovativo da Autoridade Tributária do domicílio fiscal);
- Declaração ou recibo de vencimento onde conste a morada da entidade patronal (caso não resida na freguesia e desenvolva a sua atividade profissional na área da escola pretendida).
- **Na situação em que o E. Educação não é um dos progenitores** – comprovativo da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária, como o aluno reside com o E. Educação, conforme estipulado no nº 3 do artº 2º do referido Despacho Normativo.

Observações:

A matrícula deve ser considerada condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças pelos estabelecimentos de ensino.

Ação Social Escolar – Sendo beneficiário do abono de família dos 1º ou 2º escalão, caso pretenda beneficiar da Ação Social Escolar, deverá preencher um requerimento (a adquirir na papelaria da sede do Agrupamento) ao qual deve anexar declaração da Segurança Social ou do Serviço Público a comprovar o escalão de abono de família.

Nota importante:

Sendo no próximo ano lectivo, a atribuição do escalão A ou B do ASE, um dos factores das prioridades para as vagas existentes nos estabelecimentos de ensino, devem os encarregados de educação, entregar os documentos de candidatura ao ASE no ato da matrícula.

Pevidém, 16 de abril de 2018

O Diretor,

João Manuel Santos Pedro